



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/N.º - FONE: (0XX43) 422-3533 - FAX: 422-3378

AUTÓGRAFO N° 066/99

PROJETO DE LEI N° 063/99

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** a seguinte proposição de **LEI**.

**SÚMULA:** Altera dispositivos da lei n° 127/95 (Parcelamento de Solo), como especifica.

**Art. 1º -** Acrescenta inciso VII, passando a redação do inciso VI para o inciso VII e o inciso VI passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 28:-** ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

projeto de pavimentação asfáltica, exceto para os loteamentos populares elaborados pelos poderes: Municipal, Estadual e Federal, e para os loteamentos localizados nos Distritos.

VII - ...

os projetos de execução, citados neste artigo, deverão ser acompanhados de:

a) - Memorial descritivo e especificações técnicas;

b) - Orçamento;

c) - Cronograma físico-financeiro.

**Art. 2º -** Altera a redação do inciso IV do artigo 29 da lei n° 127/95, como segue:-

**Art. 29 -** ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV -

Não efetuar venda de lotes antes da execução das obras de infra-estrutura aprovadas nos projetos.

continua.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/N.º - FONE: (0XX43) 422-3533 - FAX: 422-3378

Continuação ..... autógrafo nº 066/99 ..... fls.-02-

Art. 3º - Acrescenta §. 4º ao artigo 31, como segue:-

Art. 31 -

§. 1º - ...

§. 2º - ...

§. 3º - ...

§. 4º - ...

Caso o loteador proceda à venda de lotes, sem a liberação definitiva da prefeitura (aprovados todos os projetos e concluídas todas as obras de infra-estrutura), serão aplicadas as seguintes penalidades:-

- a) - proceder-se-á a venda ou a permuta dos lotes caucionados, para execução das obras;
- b) - aplicar-se-á multa de 10 a 30% no valor do lote vendido ao loteador.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 21 de setembro de 1999.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_